

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Barra do Mendes*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005-2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.....



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005-2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a “Menção Honrosa Valdeto Figueiredo Barreto” para Comerciantes com mais de 30 anos com portas abertas do Município de Barra do Mendes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, principalmente no artigo 39, IV, faz saber que o Plenário do Legislativo Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Barra do Mendes, a “**Menção Honrosa Valdeto Figueiredo Barreto**” para homenagear Comerciantes ativos, com portas abertas há mais de 30 anos, no Município de Barra do Mendes.

Art. 2º - A “**Menção Honrosa Valdeto Figueiredo Barreto**” da Câmara Municipal de Barra do Mendes será simbolizada através de uma honraria de caráter condecorativo premial que terá como forma principal um diploma.

Parágrafo Único: A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Mendes, pelo Secretário da Mesa Diretora e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 3º- A escolha dos homenageados se dará através de uma pesquisa de campo e avaliação por uma comissão composta através de portaria.

Art. 4º- Serão homenageados comerciantes que tem seu comércio instalado dentro do município de Barra do Mendes, ininterruptamente.

Art. 5º- Serão homenageados comerciantes até o número de 30 pessoas, ficando o remanescente para outra ocasião, sendo observado o requisito idade por ordem.

1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

Art. 6º- A Menção Honrosa será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial com data a ser marcada.

Art. 7º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2024

Gilberto de Sousa Medrado.

Presidente da Câmara Municipal
de Barra do Mendes – BA

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, senhoras vereadoras, esse projeto que ora é apresentado é uma forma de homenagear a memória do comerciante Valdete Figueiredo Barreto, cujo teve importante participação no desenvolvimento de Barra do Mendes através do seu comércio, bem como ter deixado como tradição familiar o exercício de tão importante função.

OBS: NÃO VAI AQUI A BIOGRAFIA DEVIDO NECESSITAR DE PESQUISA, ACONTECERÁ NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

Câmara Municipal de Barra do Mendes - Bahia, em 29 de agosto de 2024.

Gilberto de Sousa Medrado.

Presidente da Câmara Municipal
de Barra do Mendes – BA